

INDEFERIDO

DA VISTA DA INFORMAÇÃO

PORTO EM ~~verso da sombra~~

8 de Junho DE 1915



54
da

Aprovado

Resol. n.º 4997
sala n.º 12-7-911

CMP
AG

José Jika

~~que a Vossa Exceléncia mande à Exma. Camara~~

~~de informar-lhe os seguintes factos, relativamente~~

R

~~o seu nome e endereço, e quanto se~~

~~encontra o Mancel José da Costa Pontes, proprietário, desejando~~

~~mandar construir um grupo de duas casas para habitação~~

~~novo terreno que possue á margem da Travessa Serpa Pinto,~~

~~junto ao N.º 398, freguesia de Cedofeita, conforme o pro-~~

~~jecto que juntaremete, vossa~~

Pedir á Exma. Camara a precisa

licença.

E. R. J.

Porto, 11 de Junho de 1915

Mancel José da Costa Pontes

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de

Rs. 20/- constante da informação

fui necessária a guia n.º 114 que n'esta data

foi enviada á tesouraria

hep. da Fazenda Municipal, 28 de Julho de 1915

865

R.E.

3^a REPARTIÇÃO

Registo,

865

17-6-915

Lisboa N.º 611

28 de Julho de 1915

DEFERIDO

nos termos da informaçāo
Porto, em sessão da Comissão Executiva,
22 de Julho de 1915

10

O abaixo assinado declara assumir a responsabilidade, nos termos do regulamento de 6 de Junho de 1895, sobre segurança dos edifícios, estruturas e perímetros, pela execução da obra de construção de uma habitação de um grupo de duas casas para habitação própria, na sequência a que se refere o requerimento no verbete o número 1180, sob d'esta declaração, no dia vinte e

Porto, 17 de Junho de 1915. — São os que

During a survey, there is a

~~Joaquim~~ Ferreira D'Almeida

Reconheço a assimilação sobre

SIGI AND SIGHTS OF BANGALORE

Bento, 17 de Junho de 1915

Cinco ~~and~~





56

CNP
AG

Approved
Memoria da Comissão Executiva,
Porto, em 20 de Junho de 1910.

Relativa á construção de um grupo de duas casas para habitação que pretende mandar proceder Manoel José da Costa Pontes, no terreno que possue á margem da Travessa Serpa Pinto, em frente ao N.º 398, digo: junto ao N.º 398 O solo é saibrento, seco e suficientemente sólido.

As paredes e alicerces serão de alvenaria de granito argamassada, tendo as dimensões do projecto e sendo o sobreleito dos alicerces e a face interior das paredes exteriores revestidos com uma camada de asfalto, nos termos do regulamento de salubridade.

As madeiras a empregar serão de pinho, riga e castanho. As traves e principais peças da armação terão a secção de $0,22 \times 0,08$, levando a armação sobre as terças o barrotame e ripes precisos a receber a telha que será do tipo marseilhez.

Na armação e travejamento serão aplicadas as cruzetas e mais ferros precisos á sua perfeita estabilidade.

As chaminés serão de alvenaria de tijolo, desviando-se-hão $0,15$ de qualquer madeiramento, terão os ângulos arredondados e terão os seus tubos independentes, embora forme um só corpo fora do telhado.

Em cada casa será instalado um sistema de latrinas independentes.

O tubo de queda de cada um será de grés vidrado, com $0,10$ de diâmetro, que conduzirá á fossa e se prolongará $1,0$ acima do cume do telhado, com um aparelho ventilador na extremidade. Todas as bacias serão de sifão., instaladas nos termos do citado regulamento.

Todas as paredes, tapamentos e tectos serão cheios, direitos, rebocados e caiados e todas as madeiras aparentes, como : portas, janellas, caixilho fachas e guarneimentos etc., serão pintadas com tinta d'olio.

57
A.C.DEFERIDO
nos termos da informação

Porto, em sessão da Comissão Executiva,

22 de Julho de 1915

C.M.P.
AG

Exma. Câmara

R

Registrado
Sob o n.º 5371
22-7-15
D. L. M.

MANOEL JOSÉ DA COSTA PONTES, proprietário, havendo re-
querido licença para construir um grupo de duas casas
para habitação á margem da Travessa Serpa Pinto, cujo pe-
dido foi apresentado a Essa Exma. Câmara em 17 de Junho,
que teve o N.º. 865 à entrada, fendo conhecimento de que
o referido projecto havia sido considerado deficiente
por não apresentar detalhes das grades de ferro a empreg-
gar nas fachadas, o que julgava só seria preciso para a
execução das referidas grades, que alias o projecto indica-
va na escala de 1:100, como a lei e os regulamentos indi-
cam, vem

Pedir á Exma. Câmara se aigne jun-
tar ao projecto o additamento junt-
to e pedir de novo a precisa licen-
ça, declarando que subsiste o mes-
mo responsável, Joaquim Ferreira
Barros.

E. R. J.

Porto, 12 de Julho de 1915

58
A.M.
C.M.P.
AG

Porto, Travessa Serpa Pinto, Additamento ao projecto de construção de um grupo
de duas casas referente ao requerimento de Manoel José da Costa Pontes



Aprovado
Porto, em sessão da Comissão Executiva,
22 de Julho de 1915

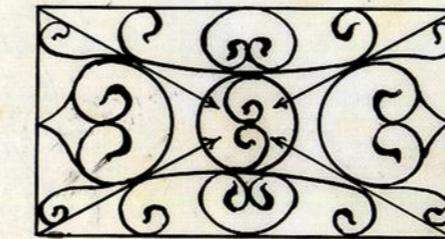
FRESTE



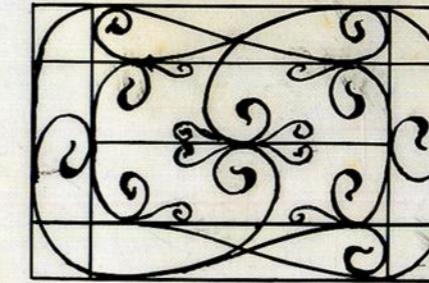
Detalhes das grades —.

— ESCALA 1:20 —

BANDEIRA SOBRE OS PORTAS



BANDEIRA DAS PORTAS



GRATE ESQUERDA D'UMA
DAS PORTAS



Registo { N.º 865 59
Data 17-6-915

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: Construir preços.

Requerente: Francisco José da Costa Pinto

Morada:

Situação da obra: R. Senha Pintos furtado n.º 898

Responsável: Joaquim Ferreira Barros (m. ab. 2.º)

A) No projecto apresentado é

de 188,00 m², a superfície total coberta, incluindo annexos;

de 240,00 m², a superfície total habitável (util);

de 12,40 m^l, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,00 m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 7,00 m^l, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 5,50 m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem um pavimentos de nível superior ao do solo circumacente, ~~água furtada~~ e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a ~~habitação~~.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *ispanca*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^º 5.^º e 6.^º do R. de S.) *Satisfaz*
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^º do art. 6.^º do R. de S.) "
c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^º do R. de S.) "
d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^º do R. de S.) "
e) sobre pateos e saguões (art.^ºs 19.^º e 20.^º do R. de S.) "
f) sobre escadas interiores (§§ 1.^º e 2.^º do art. 9.^º do R. de S.) "
g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^º do C. de P.) "
h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^º e seus §§ 1.^º e 3.^º do C. de P.)
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.^º do art. 146.^º do C. de P. poderá ser de reis
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.^º do C. de P.)
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^º do C. de P.)
k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.^º do art. 136.^º do C. de P.) *Satisfaz*
l) sobre tubos de queda (art. 25.^º a 35.^º inclusivé, do R. de S. e § 2.^º do art. 136.^º, art. 148.^º, 149.^º e 168.^º do C. de P.) "
m) sobre siphões e tubos de ventilação (art. 36.^º a 41.^º inclusivé do R. de S.) "
n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.^º a 47.^º inclusivé) "
o) sobre fossas (art. 48.^º a 53.^º do R. de S.) "
p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^º do R. de S.) "
q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^º do R. de S.) "
r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^º do R. de S.) "
s) sobre chaminés (art. 129.^º e 130.^º do C. de P.) "
t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^º e 55.^º do R. de S.)
u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^º do R. de S.)
v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^º e 2.^º do R. de S.)
x) sobre construções ou installações onde possam depositar-se immundices, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^º do R. de S.)
y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^º do R. de S.)
z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architeconico

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a impôr:

60
A.C.

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: " "

CMP
AG

Depósito: 20x20

Observações:

A.C. de M. Sanitários
A. J. Barros

Aprovada pelo C. de M. Sanitários em
sessão de 25-6-915

Satisfy

30-6-915

A. J. Barros

A.C. d'Estética
A. J. Barros

Reprovado. Deve ser

das grades das portas e bandeiras e
ainda das portas das janelas.

COMISSÃO DE ESTÉTICA

PA
CIDADE DO PORTO

Recesso de 6 de Setembro de 1915

○ 7º Secretário

Zopea

Proponho indeferimento

Neto J. D. M.
915

Juntou assentamento em 16-7-915 Folge

H. C. d' Estrela
A. J. Barreto

A Comissão d'Estatística aprova as grades indicadas, com as letras A e B e repara as indicadas com as letras C e D, que precisam de ser melhor indicadas.

COMISSÃO DE ESTATÍSTICA
Cidade do Porto
Assão de 20 de Julho de 1915
O. J. Secretário

Raz.

Proponho deferimento devido
apresentar novas dimensões das
grades C e D nos exames de
conhecimentos de estatística.

Dafnho Santos
915

Leal

Câmara Municipal da Cidade do Porto



CMP
AG

ANO CIVIL DE 1915

Guia de entrada de depósito N° 554

Despacho de 8 de Julho

de 1915

Dinheiro corrente....	90 \$
Papeis de credito....	\$
Total Esc.	90 \$

Pela presente guia vai Manoel José da Costa Penteado entrar no cofre desta Municipalidade com a quantia de Duzentos escudos em dinheiro.

como depósito de garantia ás condições que o Sr. Dr. José da Costa Penteado N° 611 para mandar construir duas casas para habitação nas terras da Travessa do Largo Ponto

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 28 de Julho de 1915.

Rel. O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Eduardo Machado

Recebi a quantia de restando

supra mencionada.

Tesouraria Municipal da Póto, em 28 de Julho de 1915.

Registada

O Tesoureiro,

Em 18 de Julho de 1915

Luis J. Mendes Braga



CMP
AG

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Manuel José da Costa Pontes

para que possa arrendar e construir duas casas para habitação no seu terreno da travessa de Serra Pinto, junto ao n.º 398, frequentada de Pedofeita, conforme o projecto que lhe foi apresentado em 1.º de outubro, devendo apresentar novos desenhos das grandes casas ao exame da Comissão de Estética.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 28 de Julho de 1915

Gaspar António de Oliveira Pefº Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O Vice-PRESIDENTE da Junta Executiva,

António de Oliveira

esta emolumentos para a Câmara, 500 réis um escudo

Gaspar António de Oliveira

Registrada.

H. Soárez

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de vinte escudos, conforme a guia n.º 554.